



## MUNICÍPIO DE PANORAMA

CNPJ: 44.918.712/0001-60  
GESTÃO 2021/2024

### LEI Nº 702/21 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Panorama para o exercício de 2.022.

**DR. CARLOS HIROCI OUTI**, Prefeito Municipal de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal de Panorama, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Panorama, para o exercício Financeiro de 2.022, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$- 54.100.000,00 ( cinquenta e quatro milhões e cem mil reais ), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	60.395.400,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.754.500,00
Contribuições	2.050.000,00
Receita Patrimonial	376.500,00
Receita de Serviços	2.359.000,00
Transferências Correntes	48.336.851,38
Outras Receitas Correntes	1.518.548,362
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Transferências de capital	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	-6.295.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.100.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.662.000,00
04 – Administração	6.842.744,34
08 – Assistência Social	2.134.607,20
10 – Saúde	14.235.838,76
12 – Educação	14.956.909,70
13 – Cultura	395.000,00
14 – Direitos da Cidadania	321.000,00
15 – Urbanismo	6.583.500,00

17 – Saneamento	2.617.000,00
18 – Gestão Ambiental	315.000,00
20 – Agricultura	399.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.019.400,00
27 – Desporto e Lazer	397.000,00
28 – Encargos Especiais	1.680.000,00
99 – Reserva de Contingência	541.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.100.000,00</b>

#### 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo legislativo	1.662.000,00
122 – Administração Geral	3.259.600,00
123 – Administração Financeira	3.583.144,34
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	1.317.826,00
244 – Assistência Comunitária	816.781,20
301 – Atenção Básica	12.531.775,48
302- Assist. Hospitalar e Ambulatorial	1.440.584,16
304- Vigilância Sanitária	32.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	231.479,12
361 – Ensino Fundamental	9.452.511,30
362 – Ensino Médio	3.084,80
364 – Ensino Superior	105.000,00
365 – Ensino Infantil	5.288.313,60
367- Ensino Especial	108.000,00
392 – Difusão Cultural	395.000,00
422- Dir. Individuais, Coletivos e Difusos	321.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	210.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.373.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	2.617.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	315.000,00
605 – Abastecimento	399.000,00
695 – Turismo	1.019.400,00
812 – Desporto Comunitário	397.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.680.000,00
999 - Reserva de Contingência	541.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.100.000,00</b>

#### 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	49.979.165,68
Despesas de Capital	3.579.834,32
Reserva de Contingência	541.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.100.000,00</b>

#### 04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.662.000,00</b>
010101	Corpo Legislativo	491.000,00	

010102	Secretaria da Câmara	1.171.000,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>52.438.000,00</b>
020201	Gabinete do Prefeito	2.495.600,00	
020202	Secretaria Municipal de Administração	1.260.000,00	
020203	Secretaria Municipal da Fazenda	5.263.144,34	
020205	Sec. Mun. de Obras, Serv. e Desenv. Urbano	9.203.500,00	
020209	Sec. Mun. de Educação-Merenda Escolar	605.826,00	
020210	Sec. Mun. de Educação-Ensino Fundamental	9.278.000,00	
020211	Sec. Mun. de Educação-Ensino Infantil	5.286.000,00	
020212	Sec. Mun. de Educação-Educação Especial	108.000,00	
020213	Sec. Mun. de Educação-Transporte Escolar	284.909,70	
020214	Secretaria Municipal de Saúde	14.235.838,76	
020215	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.200.781,20	
020216	Sec. Mun. de Agri., Meio Amb. e Des. Sust.	711.000,00	
020218	Sec. Mun. de Tur.,Esp.,Cult., e Des. Econ.	1.811.400,00	
020220	Sec. Mun. de Gov.,Gestão e Assu. Jurídicos	153.000,00	
020221	Reserva de Contingência	541.000,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>54.100.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Parágrafo Único:** Não se efetivando até o dia 31/10/2022 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesmo projeto/atividade.

**Art. 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 8% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.
- III- a anulação parcial ou total de dotação do orçamento.

**Art. 7º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais prioritizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 8º** - Durante o exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

**Art. 9º** - Considera-se alterados e substituídos os anexos correspondentes a essa Lei contidas na LDO/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) nº 683/21, aprovado em 22 de Julho de 2021, e no PPA/2022-2025 (Plano Plurianual) projeto de lei nº 30/21 de 30 de agosto de 2021.

**Art. 10º** - Os anexos e tabelas explicativas conforme determina a lei nº 4320/64 serão parte integrante desta lei, conforme segue:

#### ANEXOS:

- Anexo 1-** Demonstrativo da receita e despesa por categoria econômica;
- Anexo 2 A-** Receita segundo as categorias econômicas;
- Anexo 2 B-** Consolidação geral por natureza da despesa;
- Anexo 2 C-** Natureza da despesa;
- Anexo 2 D-** Natureza da despesa por órgão e unidade;
- Anexo 6-** Programa de trabalho;
- Anexo 7-** Programa de trabalho do governo;
- Anexo 8-** Programa de trabalho conforme vínculos;
- Anexo 9-** Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

#### TABELAS EXPLICATIVAS:

- Tabela 1-** Evolução da receita;
- Tabela 2-** Evolução da despesa;
- Tabela 3-** Relação dos Programas;
- Tabela 4-** Relação de projetos;
- Tabela 5-** Relação de atividades;
- Tabela 6-** Relação de operações especiais.

**Art. 11** - Acompanha também esta lei, o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022, 2023 e 2024 ( **anexo** ), com relação a renúncia de receita em virtude das isenções de IPTU para aposentados e pensionistas de baixa renda.

**Art. 12** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Panorama, 23 de novembro de 2.021 .

**Dr. Carlos Hiroci Outi**  
Prefeito Municipal  
Publicada por afixação, nesta data, em local próprio do Paço Municipal.

**José Claudio de Almeida**  
Secretário Municipal de Administração

**AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO - CEP 17.980-000**  
**FONE/FAX: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP**  
**e-mail: prefeiturapanorama@gmail.com**